



Decisão 00789/2021-3 - 1ª Câmara

Processo: 05533/2020-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPG - FP - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: HIRLANA ROSA SIMOES MIRANDA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com **proventos integrais**, por meio das **PORTARIAS IPG N.º 068/2020 e 069/2020**, a contar de **23/03/2020**, fundamentada no **art. 40 § 1º, inciso I, Constituição Federal de 1988**.

A servidora ocupava os cargos de **Professor MAPA II, 25 horas, Função Regente de Classe, Nível V, Referência 8** e de **Professor MAPA II, 25 horas, Função Regente de Classe, Nível V, Referência 3**. A incapacidade definitiva foi atestada por **Laudo de Junta Médica**, evento 16.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 2.984,93 e R\$ 2.200,05**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 0691/2021**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 00742/2021-7** de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, pugna no mesmo sentido.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 789/2021-3:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR as **PORTARIAS IPG N.º 068/2020 e 069/2020**, que concede aposentadoria à **Sra. HIRLANA ROSA SIMÕES MIRANDA**, a contar de **23/03/2020**, com proventos fixados respectivamente em **R\$ 2.984,93 e R\$ 2.200,05**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 09/04/2021 - 16ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente